



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4545/2009

*“Altera o Decreto nº 4543/2009, de 24/07/2009 e dá outras providências, em virtude da gravidade do momento ora vivenciado pela população, decorrente da expansão da infecção através do vírus Influenza A (subtipo H1N1)”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e

*Considerando a possibilidade de infecção pela gripe provocada pelo vírus Influenza A (subtipo H1N1) e a necessidade de implementação de medidas preventivas para impedir a disseminação;*

*Considerando que a proliferação do vírus já atinge mais de 160 países, segundo a OMS - Organização Mundial da Saúde e, as primeiras ocorrências na região impõem aos respectivos Poderes Públicos o sobrestamento de algumas atividades que congreguem o acúmulo de pessoas;*

*Considerando que as medidas de prevenção anunciadas pelas autoridades sanitárias do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde visando evitar o contágio e a propagação da doença, já foram adotadas com coerência pelo Município de São Sebastião, objetivando a contenção do seu curso e sua difusão;*

*Considerando a necessidade de não apenas ofertar-se os meios de cura, mas especialmente tomar providências preventivas, para dificultar ao máximo as formas de transmissão da pandemia entre a população, evitando-se todas as formas de aglomerações públicas em locais fechados;*

*Considerando as providências acautelatórias junto à população e preparatórias do sistema de saúde, já adotadas pelo Município de São Sebastião, para preservação da saúde pública, nos termos dos procedimentos constantes do Decreto nº 4543/2009, de 24/07/2009;*

*Considerando, por fim, que aulas podem ser postergadas e depois repostas e que o mesmo não pode ocorrer com vidas humanas,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 4545/2009

### *DECRETA:*

*ARTIGO 1º - Ficam suspensas as aulas em todas as instituições de ensino municipais (Educação Infantil, Ensino Fundamental da 1ª a 9ª séries) e também o atendimento nas Creches até o dia 14/08/2009, retornando o seu funcionamento normal em 17/08/2009.*

*ARTIGO 2º - Permanecem as recomendações contidas no Decreto ora alterado.*

*ARTIGO 3º - A inobservância do disposto no presente Decreto configura infração de natureza sanitária e administrativa sujeitando o infrator às penalidades legais.*

*ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*São Sebastião, 30 de julho de 2009.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.*